

Lei n.º 684, de 11 de outubro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais), para serem utilizados na implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais), para serem utilizados na implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 SM de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
PROGRAMA: 048 Assistência da Média Complexidade Hospitalar
ATIVIDADE: 2077 Média Complexidade
3.3.90.30.00.00.00.00
VÍNCULO DE RECURSO: 4710 – R\$ 10.000,00
4620 – R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 07 SM de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
PROGRAMA: 048 Assistência da Média Complexidade Hospitalar
ATIVIDADE: 2077 Média Complexidade
3.3.90.39.00.00.00.00
VÍNCULO DE RECURSO: 4710 – R\$ 64.000,00
4620 – R\$ 135.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, as transferências da União e do Estado para o Município, nos vínculos, 4620 – SAMU e 4710 – Teto financeiro da vigilância em saúde, respectivamente, no montante de R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILO RENATO MORAES

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
11 de outubro de 2011.

Sec.Mun.Administração substituto

Agente Adm. Auxiliar